EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SEADE n° 007/2015
EXPEDIENTE SEADE n° 022/2015
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 15/06/2015
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2015 às 10:00 horas

OFERTA DE COMPRA: 291201290482015OC00034

A **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS – SEADE**, por sua Diretoria Executiva, no uso da competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8°, do Decreto Estadual n° 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO – **Expediente SEADE nº 022/2015**, cujo objeto trata da **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças nos sistemas de alarme contra incêndio e sensores contra roubo; manutenção, conservação, reparos, substituições de peças no sistema de luzes de emergência e acréscimo de ponto de sirene de combate a incêndio no 13º andar na Fundação SEADE,** de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, **ANEXO I, sob o regime de empreitada por preço global. O critério de julgamento será o de menor valor.** A contratação será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n° 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução n° CC-27, de 25/05/2006 e Resolução CC-52 de 26/11/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, Lei Estadual nº 13.122 de julho de 2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças nos sistemas de alarme contra incêndio e sensores contra roubo; manutenção, conservação, reparos, substituições de peças no sistema de luzes de emergência e acréscimo de ponto de sirene de combate a incêndio no 13º andar na Fundação SEADE, conforme

especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como ANEXO I.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br e www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal n° 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III - DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo a

licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. Os preços mensal e total para prestação dos serviços, serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

2.1. Proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária que constitui obrigação da Administração contratante, observadas as disposições do subitem 2.3 do item V e do subitem 1.1 do item X deste Edital.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5. Não poderá haver nenhum tipo de identificação dos proponentes.

IV- DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Em se tratando de cooperativas, registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971, e em atendimento ao disposto no artigo 1º, § 2º, do Decreto estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União incluindo o Sistema de Seguridade Social (INSS) (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014)

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) ou Declaração (ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) que a mesma prestou ou está prestando serviços de natureza similar e de porte equivalente ao objeto licitado.

1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.6.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n° 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado);

d) não tem dúvidas com relação à interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações das especificações contidas no Termo de Referência do presente Edital.

1.6.2. Atestado fornecido pela Divisão Administrativa e de Suprimentos da Fundação Seade, de que vistoriou os locais onde serão executados os serviços, conforme modelo – Anexo II.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que contenham a digitação de quaisquer caracteres na aba “propriedade”, bem como elementos identificadores da Razão Social ou nome fantasia da participante.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços de que trata o subitem 2.1, item III deste Edital o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc. IV, Lei federal n° 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei federal n° 9.876, de 26/11/1999, c/c o art. 15, inc. I, Lei federal n° 8.212/91).

2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e

decrescentes inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observando, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R$ 300,00 (trezentos reais),** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor total.**

4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando a continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1 A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, conforme Decreto nº 34.350/91.

8.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (11) 3324-7223 ou por correio eletrônico para o endereço **lrsantos@seade.gov.br**;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se referem os subitens 1.5 e 1.6, do item IV, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se

refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados na Divisão Administrativa e de Suprimentos da Fundação Seade, sito à Avenida Cásper Libero, 464 – 10º andar – sala 101 – Santa Ifigênia, nesta Capital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo,

verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem "1" deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Avenida Cásper Libero, 464 – 10º andar – sala 101 – Santa Ifigênia, nesta Capital.

2.1 Os memoriais de recurso e contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Divisão Administrativa e de Suprimentos da Fundação Seade, sito à Avenida Cásper Libero, 464 – 10º andar – sala 101 – Santa Ifigênia, nesta Capital observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "1" deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. Se a vencedora da licitação for cooperativa de trabalho, deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitário e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

7.1 Para apuração dos novos preços deverá ser expurgado o acréscimo indicado no subitem 2.3, do item V, deste Edital e o resultado da soma do novo preço total com o valor do acréscimo expurgado deverá ser igual ao valor total final obtido no certame;

7.2 Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha a ser entregue diretamente na Divisão Administrativa e de Suprimentos da FUNDAÇÃO SEADE, na Avenida Cásper Líbero, 464 – 10º andar – sala 101- Santa Ifigênia, nesta Capital.

7.3 Se a cooperativa deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitário e total finais válidos para a contratação, serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, sobre o preço unitário ofertado na referida proposta, observado ainda, o disposto no subitem 7.1 deste item VI.

VII - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII- DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados nas dependências da Fundação Seade, sito à Avenida Cásper Libero, 464 – Santa Ifigênia - SP, em conformidade com o estabelecido no **Anexo I,** correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Os serviços objeto deste contrato, considerando igualmente, as mudanças dos pontos das sirenes do sistema de alarme contra incêndio e os serviços de manutenção e assistência técnica mensais a todos os sistemas, serão recebidos provisoriamente, em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recepção pela Unidade Administrativa/GEAFI do relatório mensal de sua execução acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO SEADE, observando as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

2.1 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas.

X - DOS PAGAMENTOS

1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a Divisão Administrativa e de Suprimentos da FUNDAÇÃO SEADE, localizada na Av. Cásper Líbero, 464 - Santa Ifigênia – São Paulo, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

1.1 A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos serviços, exigida no subitem 2.1 do item III deste Edital, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

2. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contados da data de entrada da Nota fiscal/fatura no endereço indicado no subitem 1 deste item X supra e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, de que trata o subitem 3 do item IX deste Edital.

4. O processamento dos pagamentos dos serviços ora contratados será efetuado por meio do Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto 55.357 de 18/01/2010, conforme artigo 2º.

5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 3 deste item X começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO IV**.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão

Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

1.4. Na hipótese de ser vencedora da licitação cooperativa de trabalho, constitui condição para a contratação a indicação, pela sociedade cooperativa, de gestor encarregado de representá-lo com exclusividade perante a contratante, nos termos previstos no artigo 1º, § 2º, item 2, do Decreto estadual nº 57.159/11.

1.4.1 Na situação prevista no subitem 1.4 deste item X, caso celebrado o contrato com cooperativa de trabalho, o contrato administrativo será rescindido imediatamente na hipótese de caracterização superveniente de prestação de trabalho nas condições a que alude o § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 57.159/2011, conforme estabelece o § 2º, item 3, do mesmo diploma legal.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Divisão Administrativa e de Suprimentos sito à Av. Cásper Libero, 464 - 10º andar, sala 101 para assinar o termo de contrato.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens "10" e "11", ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e", do subitem "9" todas do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 e 1.3 deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos".

3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. O contrato será celebrado com duração de **15 (quinze) meses**, contados da data de sua assinatura.

5. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

5.1 A contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior**,** desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

5.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

5.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XI, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

7. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XI, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8. A execução dos serviços deverá ter início em até 03 (três) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SEP nº 6, de 27/06/1990, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. A Contratada fica dispensada do oferecimento de garantia da execução do contrato, em face do disposto no “caput” do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14°, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "enegociospublicos" e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "pregao eletronico".

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2 As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de 01 (hum) útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

Anexo I => Termo de Referência;
Anexo II => Atestado de Vistoria Obrigatória;
Anexo III => Folha de proposta;
Anexo IV => Minuta de contrato;
Anexo V => Modelo de Declaração sobre não empregar menor;
Anexo VI => Modelo de Declaração inexistência de impedimentos legais;
Anexo VII => Modelo de Declaração sobre normas de saúde e segurança;
Anexo VIII => Modelo de Declaração sobre não ter dúvidas sobre Edital;
Anexo IX => Resolução SEP - 06/90, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado no endereço www.bec.sp.gov.br, opção Legislação/Resoluções.

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 11 de junho de 2015.

_____

Lucia Regina dos Santos
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

O presente Termo de Referência objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços tendo por finalidade:

1º Acrescentar mais um ponto de sirene de combate contra incêndio no 13º andar, no hall de entrada do Auditório, onde deverão estar contemplados para essa execução toda a mão de obra, testes e/ou simulações de tolerância nas centrais, peças, acessórios, ferramental, demais elementos e custos necessários;

2º manutenção, conservação, reparos e substituições de peças nos sistemas de alarme contra incêndio e nos sensores contra roubo instalados no prédio-sede da Fundação SEADE;

3º manutenção, conservação, reparos, substituições de peças, incluindo as baterias abaixo especificadas e demais, no sistema de luz de emergência instalados no prédio-sede da Fundação SEADE.

NOTA:

a) No caso de haver quaisquer alterações nas especificações do sistema devido a complementação daquele único ponto de sirene ocorrido no 13º andar, a empresa se obriga "emitir" documento legal assinado por engenheiro responsável demonstrando as alterações sofridas e necessárias.

b) Fica incluso, na contratação, por um período de 12 (doze) meses, a garantia da sirene contra possíveis defeitos de fabricação e todos os materiais e produtos utilizados, como ainda sujeita aos serviços de manutenção e assistência técnica.

I. a - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto desta licitação deverá ser executado na FUNDAÇÃO SEADE, sito à Avenida Cásper Libero, 464 – Santa Ifigênia - SP, em conformidade com o estabelecido neste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

I. b - Do Sistema de Alarme Contra Incêndio

- Modelo: CTM/24
- Tensão de Entrada: 127/220V
- Tensão de saída: 24W (CC)
- Tensão de flutuação: 13,8V (CC)
- Frequência: 60Hhz
- Comutação: Automática

- Proteção de Entrada/Saída: através de fusível
- Número de Acionadores: 20 (vinte) Acionadores
- Número de Sirenes: 20 (vinte) Sirenes
- Tipo de Baterias: Selada 24VCC. mínimo 36A/H (total de duas baterias).
- Módulos individuais para cada circuito totalmente removíveis
- Chaves para os módulos para ativar e desativar individualmente os circuitos
- Diodo foto emissor de cor vermelha para indicar “ALARME”
- Chave para “ALARME GERAL”
- Diodo de cor verde para indicar entrada “A.C “
- Chave para saída “C.C.”
- Chave Geral para desligar a central
- Chaves individuais para desligar a sinalização acústica da central
- Módulo do sistema de carregar flutuador estático para as baterias
- Módulo de chaveamento
- Funcionamento automático: quando acionado o quebra-vidro, será acionado na central o alarme sonoro e visual, permitindo ao operador a identificação do local do sinistro. Na falta de energia (AC), a central de emergência coloca em operação suas baterias fornecendo energia (DC) os pontos de acionamento.

I. c - Do Sistema de Sensores Contra Roubo

- 01 Central Ouro-24 Siproel completa.
- 01 Bateria 12V - 48Ah Selada
- 15 Sensores infravermelhos Passivos Plus Rokonet (Israel)
- 06 Sensores Infravermelhos Ativos IRE200 (Itália)
- 02 Sirenes Eletrônicas 12V 120 dB (Alta Potência)

I. d - Do Sistema de luzes de emergência

. Marca/tipo: Maruy, dotado de acionamento manual;

. Duas estações de funcionamento, independentes: andares: Térreo e 6º;

· Baterias: Seladas. Quatro baterias de 12 volts/40 amperes para cada, sendo duas no andar térreo e outras duas no 6º andar.

· Funcionamento: automático quando da queda da energia elétrica;

. Autonomia: Mínima de 45 minutos;

· Distribuição das luminárias: Uma luminária instalada em cada lance de escadas, uma em cada hall de escadas, três para cada corredor de andar e no andar térreo as seguintes distribuições: Unidade de Portaria, acesso a Unidade de Manutenção, entrada a Unidade de Protocolo, Unidade de entrada de energia elétrica e gerador, GEADI/Biblioteca e livraria;

. Número de andares: 13 andares, mais o térreo e casa de máquinas de elevadores (complemento situado acima do 13º andar).

II - ESCOPO DOS SERVIÇOS PARA AS MANUTENÇÕES

II. a) A manutenção preventiva será prestada mensalmente, incluindo alguns serviços efetuados em cada um dos sistemas de acordo com suas especificações:

- Inspeção visual do equipamento e das instalações;
- Teste de funcionamento geral;
- Teste de carga das baterias:
- Teste de sirenes e dos botões de acionamento;
- Testes nos leds;
- Mão de obra de substituição de botões, luminárias, sirenes, vidros, central (estação) e baterias com eventuais defeitos (após inspeção inicial);
- Mão de obra em geral de manutenção;
- Mão de obra de desmontagens normais exigidas em uma manutenção de equipamento;
- Mão de obra para consertos e reparos nos equipamentos, avaliação de defeitos, correções, etc.;
- Avaliação e descrições do quantitativo de peças e/ou acessórios necessários que deverão ser estocadas nesta FUNDAÇÃO, com a finalidade de suprir eventuais necessidades;
- Visitas mediante chamados emergenciais, via telefone, escrito - fax e/ou e-mail, decorrendo atendimento, num período máximo de 4 horas após a formulação.

II.b) Estão exclusos os serviços abaixo:

- Mão de obra de modificações do projeto existente (reformas e/ou relocações);
- Mão de obra de desmontagem (eletivas) eventuais, que não advenham de defeitos causados pelo uso normal do equipamento e sim para reformas ou mudanças:
- Mão de obra de novas instalações;
- Substituição de equipamentos e fiações.

NOTAS:

a) Se necessário, esses serviços e/ou equipamentos exclusos serão previamente orçados pela CONTRATADA e apresentado à Gerência Administrativa e Financeira da FUNDAÇÃO SEADE.

b) Quando necessário, a manutenção será efetuada nos finais de semana ou após o horário de funcionamento da FUNDAÇÃO SEADE, conforme entendimento entre a CONTRATADA e a Divisão Administrativa e de Suprimentos da FUNDAÇÃO SEADE.

II.c) Os serviços de manutenções preventivas e corretivas serão prestados em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas, exceto feriados, nas dependências da FUNDAÇÃO SEADE , sediada à Av. Cásper Líbero, 464 – Luz – São Paulo – SP e a contratada deverá dirigir-se com a devida antecedência a Divisão Administrativa e de Suprimentos/Unidade Administrativa, que acompanhará a execução dos serviços.

II.d) As chamadas para prestação dos serviços de manutenção corretiva deverão ser atendidas quantas vezes forem necessárias:

a) prazo máximo 04 (quatro) horas comerciais, para o início do atendimento, contadas a partir da formulação do chamado pela FUNDAÇÃO SEADE;

b) prazo inferior a 12 (doze) horas comerciais, para resolução definitiva dos problemas com o equipamento, contadas a partir do início do atendimento.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a Contratada, além da mão de obra especializada, a responsabilidade do fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramental e/ou produtos necessários, inclusive as substituições de todas as baterias, novas, quando se fizerem imprescindíveis e respectivas garantias, sendo previamente analisados as condições locais para o atendimento.

IV – OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO SEADE

1. Exercer a fiscalização dos serviços executados.
2. Indicar o gestor para acompanhamento da execução dos serviços.
3. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
4. Indicar instalações sanitárias.
5. Disponibilizar vestiários, armários etc, para guarda de pertences pessoais.

V - VISTORIA

Para a elaboração de proposta comercial, a licitante deverá **vistoriar** os locais onde serão prestados os serviços, em data **previamente agendada** com o Senhor Roque, telefone 3324-7225 ou pela Senhora Cleusa, telefone 3324-7238, responsáveis por essa finalidade. A vistoria deverá ocorrer até um dia útil antes da sessão do referido Pregão.

A empresa interessada deverá no ato da vistoria efetuar um levantamento pormenorizado avaliando as condições de funcionamento de cada sirene, seu funcionamento e condições de fixações.

São Paulo, 11 de junho de 2015.

_____

João Ademir Pinto
Supervisor de Suprimentos

ANEXO II

REFERÊNCIAS:

Modalidade: *Pregão Eletrônico*
N.º do Expediente: 022/2015
N.º Pregão Eletrônico: 007*/2015*
Data da Abertura das Propostas: 26/06/2015
Horário: 10:00 horas

ATESTADO DE VISTORIA OBRIGATÓRIA

(Em papel timbrado da Fundação Seade)

Declaramos para fins da Licitação acima referenciada que o Sr.(a). _____, R.G. n.º _____, representante da empresa _____ CNPJ nº _____, esteve nesta data, nesta Fundação Seade, vistoriando os locais, onde acontecerão os serviços objeto do referido Pregão.

São Paulo, ... de .....de 2015

_____
Lucia Regina dos Santos
Pregoeira

Ciente: _____

Empresa: _____

Data: _____

ANEXO III

FOLHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças nos sistemas de alarme contra incêndio e sensores contra roubo; manutenção, conservação, reparos, substituições de peças no sistema de luzes de emergência e acréscimo de ponto de sirene de combate a incêndio no 13º andar na Fundação SEADE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como ANEXO I.

Serviços	**Prazos**	**Valores**
Manutenções mensais de todos os sistemas estabelecidos e instalação de um ponto de sirene no 13º andar.	15(quinze) meses a contar da data de assinatura do contrato.	**Preço Mensal – R$ _____** **Total 15 meses – R$ _____**
TOTAL DO CONTRATO	**R$ _____**	

Observações:
No preço dos serviços ora propostos estão incluídos além da mão de obra, material, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.

São Paulo,

_____
Responsável
Empresa
CNPJ:

OBS.: Este anexo será solicitado pelo Pregoeiro apenas à Empresa vencedora

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

EXPEDIENTE SEADE Nº **022/2015**
CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NOS SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCÊNDIO E SENSORES CONTRA ROUBO E NO SISTEMA DE LUZES DE EMERGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE UM PONTO DE SIRENE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE** E A **_____.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE**, CNPJ nº 51.169.555/0001-00, Inscrição Estadual nº 110.199.886.112, com sede à Av. Cásper Líbero, 464, nesta Capital, doravante denominada FUNDAÇÃO SEADE, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **Dra**. **MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO**, de outro lado, a _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, tem entre si justo e combinado, na melhor forma de direito, a prestação dos serviços descritos na cláusula primeira do presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto n° 49.722/05, pelo regulamento anexo a Resolução n° CC-27, de 25/05/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, da Lei Estadual nº 6.544/89, do Decreto Estadual n° 47.297/02, da Resolução CEGP-10, de 19/11/02, Lei Estadual nº 13.122/08, Decreto Estadual nº 55.126/2009, de 07/12/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 56.290, de 15/10/2010 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - OBJETO

I.1. Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças nos sistemas de alarme contra incêndio e sensores contra roubo; manutenção, conservação, reparos, substituições de peças no sistema de luzes de emergência e acréscimo de ponto de sirene de combate a incêndio no 13º andar na Fundação SEADE, cujas características encontram-se abaixo especificadas.

I.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

I.3. O regime de execução deste Contrato é o de **empreitada por preço global**.

I.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

CLÁUSULA II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A) Alarme Contra Incêndio

- Modelo: CTM/24
- Tensão de Entrada: 127/220V
- Tensão de saída: 24W (CC)
- Tensão de flutuação: 13,8V (CC)
- Freqüência: 60Hhz
- Comutação: Automática
- Proteção de Entrada/Saída: através de fusível
- Número de Acionadores: 20 (vinte) Acionadores
- Número de Sirenes: 20 (vinte) Sirenes
- Tipo de Baterias: Selada 24VCC. mínimo 36A/H (total de duas baterias).
- Módulos individuais para cada circuito totalmente removíveis
- Chaves para os módulos para ativar e desativar individualmente os circuitos
- Diodo foto emissor de cor vermelha para indicar “ALARME”
- Chave para “ALARME GERAL”
- Diodo de cor verde para indicar entrada “A.C “
- Chave para saída “C.C.”
- Chave Geral para desligar a central
- Chaves individuais para desligar a sinalização acústica da central
- Módulo do sistema de carregar flutuador estático para as baterias
- Módulo de chaveamento
- Funcionamento automático: quando acionado o quebra-vidro, será acionado na central o alarme sonoro e visual, permitindo ao operador a identificação do local do sinistro. Na falta de energia (AC), a central de emergência coloca em operação suas baterias fornecendo energia (DC) os pontos de acionamento.

B) Alarme Contra Roubo

- 01 Central Ouro-24 Siproel completa.
- 01 Bateria 12V - 48Ah Selada
- 15 Sensores infravermelhos Passivos Plus Rokonet (Israel)
- 06 Sensores Infravermelhos Ativos IRE200 (Itália)
- 02 Sirenes Eletrônicas 12V 120 dB (Alta Potência)

C) Do Sistema de luzes de emergência

- Marca/tipo: Maruy, dotado de acionamento manual;
- Duas estações de funcionamento, independentes: andares: Térreo e 6º;
- Baterias: Seladas. Quatro baterias de 12 volts/40 amperes para cada, sendo duas

no andar térreo e outras duas no 6º andar.

NOTA: Se necessária(s) a(s) substituição(ões) tal(is) troca(s) e custo(s) será(ão) da responsabilidade da contratada;

- Funcionamento: automático quando da queda da energia elétrica;
- Autonomia: Mínima de 45 minutos;
- Distribuição das luminárias: Uma luminária instalada em cada lance de escadas, uma em cada hall de escadas e três para cada corredor de andar;
- Número de andares: 13 andares, mais o térreo e casa de máquinas de elevadores (complemento situado acima do 13º andar).

D) I**nstalação de mais um ponto no 13º andar**.

Os serviços que deverão ser efetuados imediatamente a partir da assinatura do contrato e terão por finalidade o acréscimo no 13º andar de um novo ponto, contemplando, para essas atividades, todas as peças, acessórios, ferramental e demais elementos necessários.

II.1. A manutenção preventiva será prestada mensalmente, incluindo os seguintes serviços:

- Inspeção visual do equipamento e das instalações;
- Teste de funcionamento geral;
- Teste de carga das baterias:
- Teste de sirenes e dos botões;
- Testes nos leds;
- Mão de obra de substituição de botões, luminárias, sirenes, vidros, central e baterias com eventuais defeitos (após inspeção inicial);
- Mão de obra em geral de manutenção;
- Mão de obra de desmontagens normais exigidas em uma manutenção de equipamento;
- Mão de obra para consertos, avaliação de defeitos, correções e reparos nos equipamentos;
- Visitas mediante chamados emergenciais, via telefones, escrito - fax e/ou e-mail, decorrendo atendimento, num período máximo de 4 horas após a formulação.

II.2. Estão exclusos os serviços abaixo:

- Mão de obra de modificações do projeto existente (reformas e/ou relocações);
- Mão de obra de desmontagem (eletivas) eventuais, que não advenham de defeitos causados pelo uso normal do equipamento e sim para reformas ou mudanças:
- Mão de obra de novas instalações;
- Substituição de equipamentos e fiações.

NOTAS:

- Se necessário, esses serviços e/ou equipamentos serão previamente orçados pela CONTRATADA, devendo o respectivo orçamento ser apresentado à Divisão Administrativa da Fundação Seade e somente poderão ser executados se, previamente aprovados pela Fundação Seade.

- Todas as demais peças e outros segmentos de trocas serão de responsabilidade da contratada.

II.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas, exceto feriados.

II.3.1. As chamadas para prestação dos serviços de manutenção corretiva deverão ser atendidas quantas vezes forem necessárias:

a) prazo inferior a 04 (quatro) horas comerciais, para o início do atendimento, contadas a partir da formulação do chamado pela FUNDAÇÃO SEADE;

b) prazo inferior a 12 (doze) horas comerciais, para resolução definitiva dos problemas com o equipamento, contadas a partir do início do atendimento.

NOTA: Quando necessário, a manutenção será efetuada nos finais de semana ou após o horário de funcionamento da FUNDAÇÃO SEADE, conforme entendimento entre a CONTRATADA e a Divisão Administrativa e de Suprimentos da FUNDAÇÃO SEADE.

CLÁUSULA III – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

III.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados nas dependências da FUNDAÇÃO SEADE, sito à Av. Cásper Líbero, 464 – Santa Ifigênia - São Paulo - SP, em conformidade com o estabelecido neste termo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

IV.1. Os serviços objeto deste contrato, serão recebidos provisoriamente, em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recepção pela Unidade Administrativa/GEAFI do relatório mensal de sua execução acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura de acordo com o estabelecido no subitem 1 da cláusula V deste contrato.

IV.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO SEADE, observando as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

IV.2.1 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

IV.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas.

CLÁUSULA V – DOS PREÇOS

V.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a FUNDAÇÃO SEADE pagará à CONTRATADA os preços a seguir discriminados:

Item	Serviços	Pagamento	Valores
1	Manutenções mensais de todos os sistemas estabelecidos: sistemas das sirenes contra incêndio, sistema de sensores contra roubo e do sistema de luzes de emergência e instalação de um ponto de sirene no 13º andar.	15 (quinze) meses a contar da data de assinatura do contrato.	**Preço Mensal - R$ _____** **Total 15 meses - R$ _____**
		Total do Contrato	**R$ _____**

V.2. No preço mensal acima referido, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

VI.1. O valor total estimado do presente contrato para o período de 15 (quinze) meses é de **R$ _____** (_____), correndo à conta do Orçamento Programa da FUNDAÇÃO SEADE, conforme abaixo:

a) **R$ _____** (_____) está consignado ao Orçamento Programa da FUNDAÇÃO SEADE para o corrente Exercício, conforme abaixo:

- Programa de Trabalho: 04.121.2917.5513.0000
- Natureza da Despesa: _____
- Fonte de Recursos: 004.001.001

b) O saldo remanescente fica consignado a verbas próprias do orçamento do exercício subsequente.

CLÁUSULA VII – <u>DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS</u>

VII.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a Divisão Administrativa e de Suprimentos da FUNDAÇÃO SEADE, localizada na Av. Cásper Líbero, 464 - Santa Ifigênia – São Paulo, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados.

VII.2. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

VII.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias. (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de

26/03/1999), contados da data de entrada da Nota fiscal/fatura no local indicado no subitem VII.1 desta cláusula VII e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, de que trata o subitem IV.3 da cláusula IV e nas condições e prazos fixados neste termo de contrato.

VII.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem VII.3 desta cláusula VII começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

VII.5. O processamento dos pagamentos dos serviços ora contratados será efetuado por meio do Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no artigo 2º, Decreto 55.357 de 18/01/2010.

VII.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

VII.7. A FUNDAÇÃO SEADE suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades contratuais e civis.

VII.8. O valor da prestação mensal devida pela FUNDAÇÃO SEADE será reajustado anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po.\left[\left(\frac{IPC}{IPCo}\right) - 1\right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou no mês do último reajuste aplicado e o mês de aplicação do reajuste.

VII.9. A periodicidade anual, de que trata o VII.8 acima será contada a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII- DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

VIII.1. A Contratada fica dispensada do oferecimento de garantia da execução deste Contrato, em face do disposto no “caput” do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

IX.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 15 (quinze) meses consecutivos e

ininterruptos, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que as partes se manifestem com antecedência de 60 (noventa) dias do término do prazo do contrato.

IX.2. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela FUNDAÇÃO SEADE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações de seu prazo de vigência.

IX.3. Não obstante o prazo estipulado no subitem IX.1 desta cláusula, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

IX.4. Ocorrendo resolução do contrato com base na condição estipulada no subitem anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

IX.5. A não prorrogação contratual, por razões de conveniência da FUNDAÇÃO SEADE, não gerará para a CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

IX.6. Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA X - DO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO E DAS PENALIDADES

X.1. A CONTRATADA deverá atender rigorosamente os prazos e demais condições estabelecidas neste contrato, pois caso contrário, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações.

X.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente om as multas previstas na Resolução SEP- 6, de 27 de junho de 1990, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA XI – DA SUBCONTRATAÇÃO

XI.1. A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato, bem como não subcontratará, sem que a FUNDAÇÃO SEADE, prévia e expressamente autorize.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

XII.1. Com base do disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá a qualquer momento, ser rescindido o contrato sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou compensação.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XIII.1. Farão parte deste instrumento de contrato, mesmo que não expressamente declarado, o edital e anexos do **Pregão Eletrônico SEADE N° 007/2015**, o Termo de Referência e a proposta da empresa CONTRATADA.

XIII.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, referente às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante determina o artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

XIII.2.1. Qualquer documentação pertinente ao objeto, bem como as demais referidas no caput, deverá ser encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, sempre que solicitado e dentro do prazo por esta fixado.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

XIV. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ... de ..... de 2015

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS – SEADE

_____
MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO
Diretora Executiva

EMPRESA CONTRATADA

_____
REPRESENTANTE LEGAL
Cargo

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG:_____ RG: _____

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

(nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02, de 05 de Dezembro de 2002)

PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº 007/2015

Eu (**nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, participante do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015** da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, **declaro**, sob as penas da lei, que, nos termos do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei nº 9.854, de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos**.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: em caso afirmativo, assinalar com "x" a ressalva acima

Local e data

_____
Nome do representante legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Estadual nº 10.218/99)

PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº 007/2015

Eu (**nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, participante do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015** da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, **declaro**, sob as penas da lei, que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12.02.99.

Local e data

_____
Nome do representante legal
Tel/Fax para contato
(com carimbo da empresa)

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

(nos termos do artigo 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo)

PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº 007/2015

Eu (**nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, participante do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015** da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, **declaro**, sob as penas da lei, que observo as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e data

_____
Nome do representante legal
Tel/Fax para contato
(com carimbo da empresa)

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº 007/2015

Eu (**nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, participante do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015** da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, **declaro**, sob as penas da lei, não ter dúvidas com relação à interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações das especificações contidas no Termo de Referência do presente Edital.

Local e data

_____
Nome do representante legal
Tel/Fax para contato
(com carimbo da empresa)

ANEXO IX

RESOLUÇÃO SEP-6, de 27 de junho de 1990

Dispõe sobre a aplicação de multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II da Lei 6.544, de 21/11/89

O Secretário de Estado de Economia e Planejamento resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que aludem os arts. 79, 80 e 81, inciso II, da Lei 6.544/89, obedecerá, no âmbito desta Secretaria de Economia e Planejamento, as seguintes normas.

SEÇÃO I

Da multa por atraso

Artigo 2º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso e, cumulativamente, sobre o Valor da obrigação não cumprida, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 dias, multa de 0,4%;

b) atraso superior a 30 dias, multa de 0,8%.

Parágrafo único – A reincidência na falta contemplada neste artigo ensejará a aplicação da multa em dobro.

Artigo 3º - Se objeto do contrato não for aceito, o contratado deverá substituí-lo ou providenciar a sua regularização dentro do prazo assinalado pela Administração, sob pena de sujeitar-se às multas do artigo anterior.

SEÇÃO II

Da multa por inexecução

artigo 4º - A inexecução total ou parcial do ajuste sujeita o contratado às seguintes penalidades, a serem aplicadas isolada ou cumulativamente:

I – multa de 10 a 30% calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida;

II - multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação efetuada para a realização ou complementação de obrigação não cumprida.

Artigo 5º - Previamente à imposição da multa contemplada no artigo anterior, será notificado o interessado facultando-lhe defesa prévia no prazo de 5 dias úteis do recebimento da notificação, nos termos do artigo 81 da Lei 6.544/89.

SEÇÃO III

Dos recursos

Artigo 6º - Da imposição das multas cabe recurso, no prazo de 5 dias úteis da intimação do ato, nos termos do artigo 83, inciso I, letra "c" da Lei 6.544/89.

SEÇÃO IV

Do pagamento das multas

Artigo 7º - Da aplicação da multa o adjudicatário ou contratado será notificado pessoalmente, por escrito, para que recolha ao Tesouro do Estado, no prazo de 7 dias úteis, o valor correspondente.

Parágrafo único – A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou cobrada judicialmente, sendo, em qualquer caso, o seu valor atualizado de acordo com o índice oficial de correção monetária a ser aplicado a partir da data na qual se verificou o seu inadimplemento.

SEÇÃO V

Disposições gerais

Artigo 8º - As disposições desta resolução aplicam-se a todos os contratos celebrados por esta Secretaria, inclusive os precedidos de dispensa de licitação ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação vigente.

Artigo 9º - As multas estabelecidas nesta resolução não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em lei.

Artigo 10 – A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Resolução SEP-1, de 17-8-79, retificada pela Resolução SEP-7, conforme publicação no DO de 22-8-79.